



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PE

Decisão nº 6616491/2018-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PE

Processo: 08400.002619/2018-95

Assunto: Autorização de Residência para Estudo

Interessado: **ROBERT LOPEZ DRIGGS**

**DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**DOS FATOS**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a(o) migrante **ROBERT LOPEZ DRIGGS**, nacionalidade Cubano, passaporte nº J509938, nascido em 29/11/1994, filho de Roberto Lopez Suares e Tania Driggs Dagnesses, sob a égide do Art. 30 da Lei 13.445/17, regulamentada pelo Art. 145 do Decreto 9.199/17, solicitou Autorização de Residência para fins de Estudo tendo seu pedido protocolado sob nº 08400.002619/2018-95.

**DO DIREITO**

Os requisitos para concessão de Autorização de Residência para fins de Estudo foi disciplinada pelas Portarias Interministeriais nº 03/18 e nº 07/2018 - MJ/MRE/MESP, as quais estabelecem procedimentos e documentações necessárias ao processamento do pedido.

No dia 21/03/18, conforme preceitua o Art. 72 do Decreto 9.199/17, o Sr. Robert foi devidamente notificado, nos termos dos Art. 2º § 2º, Art. 3º e Art. 5º da Portaria Interministerial nº 03/18 - MJ/MRE /MESP, acerca da necessidade de complementação dos documentos apresentados nesta Polícia Federal no prazo de 30 dias.

**DA DECISÃO**

Disto posto e diante dos fatos apresentados, bem como decorrido o prazo sem apresentação dos documentos pendentes - §4º, Art. 72 do Decreto 9.199/17 - JULGO EXTINTO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINS DE ESTUDO, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e que ainda permaneçam válidos.

Considerando que o requerente deixou o país em 27/03/2018, segundo pesquisa no STI, deixo emitir o Termo de Notificação.

Notifique-se que o interessado poderá solicitar restituição da taxa de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório mediante requerimento, conforme §2º, Art. 3º da Portaria Interministerial nº 03/17 - MJ/MRE/MESP.



Documento assinado eletronicamente por **TELMA ROSANGELA KOBERSTEIN, Agente de Polícia Federal**, em 09/05/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6616491** e o código CRC **1D9AB02C**.

Referência: Processo nº 08400.002619/2018-95

SEI nº 6616491